



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 – SRP
(REPUBLICAÇÃO)

1 - PREÂMBULO

O Município de Buerarema, Estado da Bahia, TORNA PÚBLICO, para ciência dos interessados que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** com fundamento nas disposições da Constituição da República Federativa do Brasil, em seus artigos 37, inciso XXI, e 170, inciso IX, na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, com suas alterações posteriores, bem como, pelas normas contidas neste edital e seus anexos, aplicando-se, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações específicas do objeto licitado.

1.1. As empresas interessadas poderão obter cópias deste edital no site institucional da Prefeitura Municipal de Buerarema (www.ipmbrasil.org.br) ou no site [licitacoes-e](http://licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil.

1.2. O presente Pregão Eletrônico será realizado de acordo com os elementos adiante indicados, em sessão pública, exclusivamente por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, sendo observado, para todas as referências de tempo, o horário de Brasília/DF.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:00hs do dia 07/08/2023 até às 13:00hs do dia 21/08/2023;

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 14:00hs. do dia 21/08/2023;

E-MAIL DE COMUNICAÇÃO: licitacao@buerarema.ba.gov.br;

ENDEREÇO ELETRÔNICO DO CERTAME: www.licitacoes-e.com.br

2 - DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a Contratação de empresa especializada em gestão do abastecimento de frota através de sistema de gerenciamento via web, rede credenciada e cartão magnético para atender a frota mecanizada pertencente ao Município de Buerarema em viagens a Salvador e região, conforme condições e requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos.

3 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas regularmente estabelecidas no país, cujo ramo de atividade seja compatível com seu objeto, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, e que comprovem possuírem os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.

3.2. As empresas interessadas em participar deste certame deverão obter inscrição e credenciamento, anteriormente ao dia e horário previsto para recebimento das propostas, no endereço eletrônico do certame.

3.2.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.2.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer processo licitatório eletrônico realizado pelo município, salvo quando cancelada por solicitação da credenciada ou em virtude de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município.

3.2.4. A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para o imediato bloqueio de acesso.

3.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre a operacionalização do sistema eletrônico poderão ser dirimidas diretamente no sistema.

3.4. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos.

3.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

3.5. Estão impedidas de participar direta ou indiretamente deste certame as empresas:

- a) que se apresentem constituídas sob a forma de empresas em consórcio, empresas coligadas, controladas e controladoras entre si ou com a mesma constituição societária;
- b) empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;
- c) pessoas físicas, em razão do impacto da contratação nos limites de despesas com pessoal, previstos na Lei Complementar nº. 101/00;
- d) que se encontrem em processo de recuperação judicial ou concordata em andamento ou que hajam tido sua falência já decretada, sob qualquer outra forma de concurso de credores, bem como de liquidação, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

- e) que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e respectivas entidades da administração indireta, ou que tenham sido suspensas de contratar com qualquer órgão público do Município de Buerarema/BA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) que possuam entre seus sócios, servidor ou agente político do Município de Buerarema/BA;
- g) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- h) empresas com sócios ou titulares alcançados por quaisquer das cominações previstas no art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
- i) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- j) sociedades cooperativas que pressupõe a reunião de pessoas de uma mesma classe ou profissão para a prestação direta de serviços de natureza autônoma, sem vínculo de subordinação, e se caracteriza pela adesão voluntária, capital próprio formado pelos associados, divisão de resultados e gestão democrática.

3.5.1. A omissão da licitante ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

3.6. No prazo mínimo de três dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório, quanto às falhas e irregularidades que o viciarem.

3.6.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório que implique em alteração das propostas será designada nova data para a realização do certame.

3.6.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório.

4 - DA PARTICIPAÇÃO

A participação no presente Pregão Eletrônico se dará a partir da data de publicação deste edital, por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado pela licitante e subsequente encaminhamento da correspondente proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, até a data e horário de abertura da sessão.

4.1. Caberá ao representante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da rede.

4.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital, sendo a licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3. A licitante deverá informar no sistema o valor de sua proposta, a fim de participar da fase de disputa e, caso arremate o objeto, deverá anexar a proposta de preços em aba própria do sistema.

4.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

4.5. As licitantes que se enquadrarem na condição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e não possuírem quaisquer dos impedimentos previsto no § 4º do mesmo artigo deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

4.5.1. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser anexada ao sistema até a data e horário marcados para abertura das propostas.

4.5.2. A não apresentação da declaração de ME/EPP importará na renúncia ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.

4.5.3. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

4.6. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão, sob pena de desclassificação da proposta.

5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

A partir do horário previsto neste edital, conforme horário corrente no sistema eletrônico do certame, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, cuja aceitabilidade será avaliada pela pregoeira.

5.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

5.2.1. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições deste edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a pregoeira negociar, visando obter preço melhor.

6 - DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

O valor e as especificações mínimas da proposta de preços deverão ser lançados no sistema eletrônico de acordo com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, deste edital.

6.1. A licitante deverá apresentar a proposta de preços definitiva de forma detalhada, impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras e entrelinhas, sendo datada e assinada pela licitante ou seu representante legal, devendo constar:

a) Indicação e descrição de forma detalhada das características do objeto da presente licitação em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, especialmente a Taxa de Administração, expressa em percentual (%) com, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, podendo ser igual a zero, ou Taxa Negativa, podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO II deste Edital;

a.1) na formulação da proposta comercial, as empresas deverão indicar a Taxa de Administração em percentual (%), que incidirá sobre o valor consumido, uma vez que os valores dos combustíveis serão os preços da bomba à vista nos postos de combustíveis credenciados, devendo estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos como, por exemplo, implantação, manutenção, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas e indiretas relacionadas ao objeto desta licitação;

a.2) os valores das Taxas de Administração, em percentual (%), cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento contida no instrumento contratual, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;

b) As empresas deverão apresentar cronograma para entrega dos cartões, que não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato;

c) Não será permitida previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

6.1.1. A proposta de preços detalhada, contendo todas as especificações do objeto, deverá ser enviada, como anexo, através do sistema eletrônico, já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes de sua execução.

6.1.2 A proposta comercial deverá conter declaração de inclusão de todos os custos dos materiais, de prazo de validade, que deverá ser de sessenta dias, no mínimo, e de sua elaboração independente pela licitante, nos moldes do modelo constante do ANEXO II deste edital.

6.1.3. A proposta de preços detalhada enviada antecipadamente deverá conter o mesmo teor e forma da proposta que será apresentada pela empresa vencedora após a fase de lances, de acordo com o previsto no item "15".

6.1.4. A proposta de preços detalhada enviada através do sistema eletrônico, antes da etapa de lances, não poderá conter qualquer tipo de identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

6.2. No julgamento das propostas será considerado o critério de Menor Preço Global, desde que atenda as exigências deste edital.

6.3. O objeto desta licitação será adjudicado pelo preço global às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

6.3.1. Na análise das propostas, a pregoeira verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, desclassificando aquelas que:

- a) Deixarem de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-los em desacordo com as regras e condições estabelecidas neste edital;
- b) Apresentarem qualquer oferta ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes ou de qualquer outra natureza;
- c) Apresentarem proposta com prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias;
- d) Apresentarem preço global de valor zero, irrisório ou manifestamente inexequível, considerando-se assim aqueles que sejam inferiores ao custo total dos serviços.

6.4. A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete aos prazos mínimos e máximos estabelecidos neste edital.

6.5. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, a licitante deverá consignar o preço ofertado, expresso em reais, dentro do qual se considerarão inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, abrangendo materiais, insumos, equipamentos, mão-de- obra, tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza.

6.6. Até a abertura da sessão pública virtual, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente encaminhadas via sistema eletrônico.

6.6.1. Após a abertura da sessão pública virtual, o preço ofertado, via sistema eletrônico, será de inteira responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, ainda que seja sob a alegação de erro ou omissão.

6.7. Para fins de cadastro e de lances no sistema eletrônico, o valor a ser considerado será o valor total ofertado.

6.8. Não será permitida previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

6.9. O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

6.10. Após a abertura da sessão pública virtual, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

6.11. A simples participação neste certame implica:

- a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto desta licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) Que a licitante vencedora se compromete a efetuar o fornecimento do objeto pelos preços constantes em sua proposta;
- d) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para início da sessão.

7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

Iniciada a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, sendo que, a cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.1. Somente serão aceitos lances cujos percentuais forem inferiores ao valor da proposta apresentada por sua autora e do último lance ofertado por esta, ainda que superiores ao último lance registrado no sistema.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.2.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.3. Mediante autorização da pregoeira poderão ser corrigidos lances com valores digitados incorretamente ou outras situações similares, não sendo possível a correção de valores inscritos nas propostas.

7.4. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor dos lances registrados, cujos autores não serão identificados aos demais participantes.

7.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos, após o qual o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, transcorrendo, então, o período de tempo extra de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.5.1. Face à imprevisão do tempo extra, as participantes deverão estimar o valor mínimo do lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar numa disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.6. Encerrado o prazo previsto no subitem antecedente, o sistema abrirá oportunidade para que a autora da oferta de menor valor e as das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.6.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem antecedente, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.7. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.8. Facultativamente a pregoeira poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances, caso em que, antes de anunciar a vencedora, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, no sentido de sua redução, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.9. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

8 - DESCONEXÃO DA PREGOEIRA

No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do presente pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados nesse intervalo.

8.1. No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação desta aos participantes, através do “chat” do sistema eletrônico.

9 - DA PREFERÊNCIA DAS ME/EPP

Encerrada a etapa de lances, caso o menor preço tenha sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, que tenha declarado sua situação como tal na forma estabelecida no subitem “4.5” deste edital, esta será declarada provisoriamente vencedora.

9.1. Caso a proposta de menor preço tenha sido ofertada por empresa que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou que não tenha declarado sua situação como tal na forma estabelecida no subitem “4.5” deste edital, a pregoeira analisará as propostas de preços com valores até 5% (cinco por cento) superiores à de menor preço e:

a) Não havendo, dentro desse intervalo, proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada provisoriamente vencedora a empresa que ofertou a proposta de menor preço;

b) Havendo, dentro desse intervalo, proposta(s) apresentada(s) por microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, a pregoeira procederá da seguinte forma:

b.1) dará oportunidade à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para que apresente uma última oferta, de valor obrigatoriamente inferior ao da proposta de menor preço, sendo esta declarada provisoriamente vencedora, caso efetive nova oferta de preço;

b.2) caso contrário, será convocada a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada subsequentemente, e as demais, obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) Caso não haja nova oferta de preço por microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma das subalíneas “b1” e “b2” antecedentes será declarada provisoriamente vencedora a empresa que ofertou originalmente a proposta de menor preço.

9.2. Com vistas a promover o desenvolvimento econômico e social e a geração de emprego e renda no nível local e regional, nos termos do que preconiza o art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, a pregoeira, caso o menor preço tenha sido ofertado por licitante sediada no município ou, na falta desta, no estado, declarará esta vencedora.

9.3. Caso o menor preço não tenha sido ofertado por licitante que atenda ao critério previsto no subitem "9.2", a pregoeira procederá da seguinte forma:

- a) Não havendo o mínimo de 03 (três) licitantes participantes que atendam ao critério previsto no subitem "9.2", enquadradas na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, declarará vencedora a licitante autora da proposta de menor preço;
- b) Havendo o mínimo de 03 (três) licitantes participantes que atendam aos critérios previstos na alínea antecedente, a pregoeira dará oportunidade à microempresa ou empresa de pequeno porte, sediada no município ou, na falta desta, no estado, mais bem classificada, para que apresente uma última oferta, de valor de até 10% (dez por cento) superior ao valor da proposta de menor preço;
- c) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, efetivar nova oferta de preço, será, então, declarada vencedora;
- d) Caso contrário, será convocada a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no município ou, na falta desta, no estado, classificada subsequentemente, e as demais, obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e) Caso não haja nova oferta de preço por microempresa ou empresa de pequeno porte convocada na forma das alíneas "b" e "d" antecedentes, será declarada vencedora a empresa que ofertou originalmente a proposta de menor preço.

9.4. A convocação da ME ou EPP será realizada por ato da pregoeira no sistema eletrônico, sendo iniciada automaticamente a contagem do prazo de 05 (cinco) minutos para apresentação do novo lance.

9.5. No caso de empate entre Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, será realizado sorteio, pelo próprio sistema eletrônico, para estabelecer qual delas poderá exercer primeiro o direito de preferência (Art. 45, III da LC 123/2006).

9.6. Não sendo possível adjudicar o objeto desta licitação a uma Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), este será adjudicado à licitante vencedora da etapa de lances, desde que satisfeitas as exigências habilitatórias.

10 - DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

Se após realizado o procedimento previsto no item “9 - DA PREFERÊNCIA DAS ME/EPP” restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência sucessivamente, aos bens:

- a) produzidos no país;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país.

10.1 Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

11 - DA NEGOCIAÇÃO

Após o encerramento da etapa de lances, e observado o direito de preferência das micro e pequenas empresas, e de prioridade de contratação local e regional, a pregoeira poderá encaminhar através do sistema eletrônico, contraproposta à primeira colocada na ordem de classificação, a fim de obter melhor preço para o objeto desta licitação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas neste edital e seus anexos.

11.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade dos preços em relação ao valor estimado para a contratação.

12.1. O critério de julgamento será o de Menor Preço Global, sendo desclassificadas as propostas finais que:

- a) contenham vícios ou ilegalidades;
- b) não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Edital ou no Termo de Referência;
- c) apresentem preços finais superiores ao valor máximo estimado pela administração previamente à licitação;
- d) deixem de indicar a marca bem como as demais especificações e os valores unitário e total do objeto licitado;
- e) apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis.

12.1.1. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que sejam, comprovadamente, insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

12.2. Se a proposta não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.3. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

12.3.1. A apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

13 - VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações dos produtos e compatibilidade dos preços, a Pregoeira verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, obtida no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>, para comprovação de situação regular junto aos cadastros da administração pública;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ambas obtidas no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>, para comprovação de situação regular, relativa aos seus sócios, ou da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA, disponível no endereço eletrônico http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php, para comprovação de situação regular, relativa aos seus sócios, ou da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.

13.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

13.2. Constatada a existência de vedação à participação no certame, a Pregoeira reputará a licitante inabilitada.

13.2.1. Não ocorrendo a inabilitação de que tratam o item antecedente, a Pregoeira passará a conferência dos documentos de habilitação encaminhados, por meio do sistema eletrônico.

13.3. Se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira procederá na forma prevista no item “17 - REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.

13.4. Na hipótese de todos os licitantes serem inabilitados, a Pregoeira poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, isentos das causas referidas no ato de inabilitação.

14 - DA HABILITAÇÃO

A Habilitação à presente licitação será efetivada pela apresentação dos documentos adiante relacionados, pela(s) licitante(s) que deverão ser enviados concomitantemente com a proposta de preços até a data de recebimento das propostas no sistema.

14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial ou documento equivalente, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) documento de identificação do proprietário ou dos sócios da empresa licitante.

14.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), mediante apresentação do cartão do CNPJ, extraído da internet;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, do domicílio ou da sede da licitante, relativo à atividade objeto do certame;
- c) Alvará de funcionamento da empresa licitante, dentro do prazo de validade;

- d) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão de débitos relativos à créditos tributários e dívida ativa da união - CND, conforme Portaria 1.751, de 02/10/14 - SRCB/PGFN;
- g) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

14.2.1. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo fixado, deverão estar datadas dos últimos 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão pública.

14.2.2. As ME/EPP deverão apresentar Declaração de Enquadramento, conforme modelo constante no ANEXO III deste edital, como também toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da LC nº 123/06.

14.2.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de ME/EPP será assegurado a estas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação e apresentação de novas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.2.2.2. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

14.2.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "14.2.2.1", implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.3.1 A qualificação econômico-financeira será comprovada pela apresentação da Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante, emitida no período de 90 (noventa) dias anteriores à abertura das propostas, dentro do prazo de validade;

14.3.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

- a) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- b) No caso de empresas enquadradas no SIMPLES NACIONAL poderá apresentar em substituição ao balanço o extrato do SIMPLES NACIONAL dos últimos 03 meses

14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Qualificação Técnica será comprovada mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste pregão.

- a) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da licitante e por empresas das quais participem sócios ou diretores desta.

14.5. OUTROS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Sob pena de inabilitação a licitante deverá apresentar Declaração de Desimpedimento de Licitar, conforme modelo constante no ANEXO IV, deste edital, através da qual assevera, sob as penas da lei:

- a) que não está impedida de contratar com a administração pública, direta ou indireta;
- b) que não foi declarada inidônea pelo poder público de nenhuma esfera;
- c) que não existe fato impeditivo à sua habilitação nesta licitação;
- d) que não possui entre seus proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou de cargo público em comissão;
- e) que dispõe de condições e disponibilidade de pessoal para executar o objeto desta licitação, caso seja vencedora;
- d) que tomou conhecimento de todas as informações relacionadas à este certame, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto, garantindo o cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias;
- e) que cumpre todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal;
- f) que cumpre, em sua integralidade, os dispositivos da Lei Federal nº. 9854/99 e do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no que se refere ao trabalho de menores.

14.6. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

- a) se o proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o proponente for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Declarada a vencedora do presente pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente motivadamente a intenção de recorrer, desde que seja devidamente registrada a síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, facultando-se às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na unidade responsável pelo certame, conforme indicado no subitem "1.2".

15.1 Logo após a proclamação da licitante vencedora do certame, pela pregoeira, o sistema eletrônico habilitará o campo para as proponentes, que desejarem, manifestar eletronicamente seu recurso, observado o prazo máximo de 15 (quinze) minutos, após o qual a fase de apresentação de recursos será automaticamente fechada.

15.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em interpor recurso, ao final da sessão do pregão, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira à vencedora.

15.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

15.2.Os recursos contra decisões da pregoeira não terão efeito suspensivo.

15.3.O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. As impugnações e/ou recursos deverão seguir da seguinte tramitação:

- a) a licitante deverá inserir as impugnações e/ou recursos em campo específico no sistema eletrônico do certame;
- b) observado o prazo previsto no caput deste item, as impugnações e/ou recursos, redigidos em papel timbrado da empresa recorrente, contendo as respectivas razões e argumentos e a assinatura de seu representante legal, acompanhados de outros eventuais documentos considerados pertinentes, deverão ser enviados para o e-mail licitacao@buerarema.ba.gov.br, aos cuidados da pregoeira, ocasião em que serão protocolados e anexados ao respectivo processo.

15.5. Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

15.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através sistema eletrônico utilizado no certame.

16. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) quando a licitante detentora do lance mais vantajoso for inabilitada, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e
- b) nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- c) quando houver convocação da licitante subsequente, no caso de quaisquer das hipóteses indicadas na alínea “a”, sendo respeitada a ordem de classificação e observadas as regras de desempate.

16.2. No caso convocação de licitante subsequente, o direito de preferência previsto no Item “9 - DA PREFERÊNCIA DAS ME/EPP” deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pela licitante subsequente e, havendo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á as demais etapas até o Item “11 - DA NEGOCIAÇÃO”.

16.3. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, observando-se os procedimentos previstos no item “16 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS”.

16.4. A convocação acontecerá por meio do “chat” do sistema eletrônico.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Constatando o atendimento das exigências fixadas neste edital e inexistindo interposição de recursos pendentes de julgamento, o lote em disputa será adjudicado, pela pregoeira, ao autor da proposta ou lance de menor preço.

17.1. Caso a proposta ou o lance de menor valor não seja aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital, podendo também, nessa etapa, a pregoeira negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

17.2. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

17.3. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o sistema aplicará os critérios para o desempate em favor de ME/EPP, seguido do critério de desempate estabelecidos no § 2º do art. 3º da Lei nº. 8.666, de 1993, após o que poderá a pregoeira, ainda, negociar um melhor preço, caso não seja atingido o valor de referência definido pela administração.

17.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e de contratar com o município e será descredenciado no sistema de pregão eletrônico, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I. não assinar o contrato;
- II. não entregar a documentação exigida no edital;
- III. apresentar documentação falsa;
- IV. causar atraso na execução do objeto;
- V. não manter a proposta;
- VI. falhar na execução do contrato;
- VII. fraudar a execução do contrato;
- VIII. comportar-se de modo inidôneo;
- IX. declarar informações falsas; e/ou
- X. cometer fraude fiscal.

18.1. À licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e os compromissos assumidos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, e aceitos pela administração municipal, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando-se, ainda, as circunstâncias e o interesse da administração:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela administração municipal, a adjudicatária não assinar o contrato no prazo estabelecido;

- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto do prazo de entrega, quando devidamente justificado e comprovado, a juízo da administração municipal;
- e) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Buerarema/BA, pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.2. As penalidades de que trata este item são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.5. Excluídas as penalidades de advertência ou multa de mora, as sanções serão publicadas no Diário Oficial do Município de Buerarema e registradas no sistema eletrônico utilizado pelo município, com indicação do fundamento legal da punição e de que o fato será registrado nos correspondentes cadastros da administração pública.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base neste edital correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

- a) Poder: 2 – Poder Executivo
 - b) Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Buerarema
 - c) Secretaria: 01 – Gabinete do Prefeito
 - d) Unidade: 020101 – Gabinete do Prefeito
 - e) Atividade/Projeto: 2.004 – Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito
 - f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 - g) Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
-
- a) Poder: 2 – Poder Executivo
 - b) Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Buerarema
 - c) Secretaria: 02 – Secretaria de Administração

- d) Unidade: 020201 – Secretaria de Administração
- e) Atividade/Projeto: 2.008 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
- f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- g) Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
-
- a) Poder: 2 – Poder Executivo
- b) Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Buerarema
- c) Secretaria: 04 – Secretaria de Infraestrutura
- d) Unidade: 020401 – Secretaria de Infraestrutura
- e) Atividade/Projeto: 2.013 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Infraestrutura
2.014 – Manutenção das Ações da Divisão de Serviços Públicos
2.016 – Manutenção das Ações da Divisão de Transporte e Trânsito
- f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- g) Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 – Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
17050000 – Transferência dos Estados referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
17500000 – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE
-
- a) Poder: 2 – Poder Executivo
- b) Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Buerarema
- c) Secretaria: 06 – Secretaria de Agricultura
- d) Unidade: 020601 – Secretaria de Agricultura
- e) Atividade/Projeto: 2.024 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Agricultura
- f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- g) Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
-
- a) Poder: 2 – Poder Executivo
- b) Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Buerarema
- c) Secretaria: 11 – Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
- d) Unidade: 021101 – Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
- e) Atividade/Projeto: 2.045 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
- f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- g) Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
-
- a) Poder: 2 – Poder Executivo
- b) Órgão: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Buerarema

- c) Secretaria: 08 – Secretaria de Saúde
- d) Unidade: 020801 – Secretaria de Saúde
 - 020802 – Fundo Municipal de Saúde
- e) Atividade/Projeto: 2.038 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde
 - 2.040 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
 - 2.042 – Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica
 - 2.043 – Manutenção das Ações do Bloco do MAC
 - 2.044 – Manutenção das Ações do Bloco da Vigilância
- f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- g) Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos
 - 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 - 16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

- a) Poder: 2 – Poder Executivo
- b) Órgão: 4 – Fundo Municipal de Educação de Buerarema
- c) Secretaria: 05 – Secretaria de Educação
- d) Unidade: 020501 – Secretaria de Educação
 - 020502 – Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto
- e) Atividade/Projeto: 2.017 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação
 - 2.019 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental
 - 2.020 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil
 - 2.022 – Manutenção das Ações do Transporte Escolar
 - 2.023 – Manutenção das Ações do EJA
- f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- g) Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos
 - 15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
 - 15500000 – Transferência do Salário – Educação
 - 15530000 – Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
 - 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

- a) Poder: 2 – Poder Executivo
- b) Órgão: 5 – Fundo Municipal de Assistência Social de Buerarema
- c) Secretaria: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

d) Unidade: 020701 – Secretaria Municipal de Assistência Social

020702 – Fundo Municipal de Assistência Social

e) Atividade/Projeto: 2.025 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Assistência Social

2.026 – Manutenção Conselho Tutelar

2.027 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

2.028 – Manutenção das Ações dos Programas

2.029 – Manutenção das Ações da Proteção Social Especial de Alta e Média Complexidade

2.030 – Manutenção das Ações da Proteção Social Básica

2.050 – Manutenção das Ações de Outras Proteções Sociais

f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

g) Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

16690000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

20. DO PAGAMENTO

O pagamento efetivar-se-á em parcelas mensais, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da entrega do material, após atestado, pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Buerarema, a conformidade quanto aos aspectos de quantidade, qualidade, embalagem e afins, bem como o cumprimento de todas as cláusulas do contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das comprovações de regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

20.1 Nenhum pagamento será efetuado à licitante que vier a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

21. DO CONTRATO E DA ASSINATURA

21.1. A contratação será formalizada através de Contrato Administrativo, conforme modelo constante no ANEXO V, parte integrante deste edital.

21.2. A licitante vencedora que for convocada para assinatura do instrumento contratual e não o fizer dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis perderá o direito à contratação, ficando impedida de licitar e de contratar com o município e será descredenciada no sistema de pregão eletrônico, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa.

21.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelos órgãos competentes da administração municipal.

21.3. No caso de descumprimento do prazo estabelecido, será facultado ao município de Buerarema convidar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados.

21.4. São de responsabilidade da licitante que vier a ser contratada as despesas referentes a registros ou outras quaisquer, seja de que natureza forem, as quais incidam ou venham a incidir sobre o contrato.

21.5. O instrumento contratual poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

21.6. A execução do contrato será iniciada a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço, pela unidade competente.

22. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além daquelas previstas no presente Edital de Convocação e no respectivo contrato, na Lei Federal nº 8666/93, de 21/06/1993, com suas alterações posteriores, e demais normas aplicáveis aos contratos administrativos, as partes estão sujeitas as seguintes obrigações:

22.1. Obrigações da CONTRATADA

- a) produzir e entregar, no prazo de 10 (dez) dias, os cartões Combustível nos quantitativos e especificações indicados na Ordem de Serviço apresentada pela Prefeitura Municipal de Buerarema;
- b) proceder ao fornecimento de combustível na rede de postos de atendimento credenciados nas cidades relacionadas pelo Município de Buerarema, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato;
- c) responsabilizar-se pela qualidade do material entregue, procedendo a substituição de materiais considerados impróprios pela fiscalização da contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da respectiva comunicação;
- d) responder por quaisquer danos que venham a causar à contratante ou a terceiros, em função da execução do objeto do contrato;
- e) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante;
- f) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto do contrato, bem como observar e respeitar as correspondentes legislações federal, estadual e municipal;

g) assumir, em relação aos seus empregados, todas as despesas decorrentes da execução do objeto do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições e outras existentes ou que venham a ser criadas;

h) manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

i) cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com a Lei nº 9854/99, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

j) informar, imediatamente, à contratante, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos em relação à execução do contrato;

k) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.2. Obrigações da CONTRATANTE

a) efetuar diretamente à contratada o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato, na integralidade dos seus termos;

b) fiscalizar e conferir a entrega do material objeto do contrato;

c) proceder, observado o prazo legal, à publicação resumida do instrumento do contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia.

23. DO PRAZO E DA EXECUCAO DO OBJETO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/1993.

24. DO REAJUSTE CONTRATUAL

Os preços previstos no contrato não sofrerão reajuste, salvo nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/1993, e demais normas aplicáveis aos contratos administrativos.

25. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

25.1. Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) o não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a contratante a comprovar a impossibilidade da prestação do objeto contratado, nos prazos e condições estipulados;
- c) o atraso injustificado no início da execução do objeto ou de sua conclusão;
- d) a paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação à contratante;
- e) a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da contratante;
- f) o desatendimento pela contratada das determinações regulares da fiscalização da contratante, bem como dos seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na execução contrato, anotadas durante as fiscalizações;
- h) a decretação de falência, insolvência ou concordata da contratada;
- i) a dissolução da contratada;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução do contrato.

25.2. A rescisão contratual nos termos citados neste item acarretará para a contratada as consequências contidas no artigo 80 da Lei n°. 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

25.3. O conhecimento posterior de qualquer fato ou circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica da empresa contratada implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado.

25.4. Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades das contratadas relativas objeto do contrato, ocasião em que estes, no estado em que se encontrarem, serão entregues à administração municipal, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

25.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica ressalvado à autoridade competente para a aprovação do presente pregão o direito de revogá-lo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo em caso de ilegalidade.

26.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital de pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, o qual, se incidir em dias sem expediente na Prefeitura Municipal de Buerarema/BA, será protelado para o primeiro dia útil subsequente.

26.2. Participar deste pregão implica na aceitação integral e irretroatável dos termos deste edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos.

26.3. A pregoeira, no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, podendo, inclusive, determinar a realização de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.4. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente edital, poderão ser solicitados por escrito à pregoeira, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente normal ou por meio do e-mail ou do endereço indicados no subitem "1.2" deste edital.

26.5. O resultado deste Pregão será publicado na Imprensa Oficial do Município de Buerarema, como também no sistema eletrônico utilizado para sua realização.

26.6. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a presente licitação.

27. DOS ANEXOS

Integram de forma indissociável o presente edital:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III - Modelo de Declaração de ME-EPP

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar

ANEXO V - Minuta do Contrato.

Buerarema/BA, 09 de Agosto de 2023

PATRÍCIA OLIVEIRA SANTOS DE JESUS

Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada em gestão do abastecimento de frota através de sistema de gerenciamento via web, rede credenciada e cartão magnético para atender a frota mecanizada pertencente ao Município de Buerarema em viagens a Salvador e região.

2. JULGAMENTO DA PROPOSTA: O julgamento da proposta será do tipo **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, para contratação do objeto adiante especificado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

3. PRAZOS: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal 8666/93, de 21/06/1993, com suas alterações posteriores.

4. FORMA DO FORNECIMENTO: A empresa a ser contratada deverá ser especializada no fornecimento de cartões Combustível; a quantidade estimada de cartões Combustível, a definição do seu valor será de acordo com o discriminado na Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura de Buerarema; deverá ser apresentada comprovação, mediante relação escrita, de rede de postos de abastecimento equipados para aceitar transações com cartões combustível em Salvador/BA e em outras cidades do Estado da Bahia; os cartões deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a solicitação do pedido, não se admitindo qualquer carência; os preços dos produtos deverão ser aqueles praticados pelos postos de abastecimento para compras do tipo à vista; os cartões combustível serão personalizados com o nome da Prefeitura de Municipal de Buerarema/BA.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES E ITENS: Os produtos objeto da presente licitação encontram-se especificados na tabela adiante:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE ESTIMAD ANO	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
	GASOLINA COMUM	L	15.000		
	ÓLEO DIESEL S-500	L	13.000		
	ÓLEO DIESEL S-10	L	15.000		
	ETANOL	L	5.000		
	TOTAL ESTIMADO DE CONSUMO				
01	TAXA ADMINISTRATIVA (%)				** ***/%
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (TOTAL ESTIMADO + TAXA)					R\$ ****

5.1. Os quantitativos informados neste item são meramente estimativos, sendo o pagamento efetuado com base na quantidade de itens efetivamente solicitada e fornecida.

6. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

O preço será o constante na proposta vencedora do certame, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do objeto. O pagamento efetivar-se-á em parcelas mensais, até o 10º dia após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura. Estão inclusos no preço todos os gastos com impostos e taxas, seguros, tributos, obrigações trabalhistas e demais encargos incidentes sobre a prestação do serviço ora contratado.

6.1 O pagamento efetivar-se-á em parcelas mensais, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da entrega do material, após atestado, pelo setor competente da administração municipal, a conformidade quanto aos aspectos de quantidade, qualidade, embalagem e afins, bem como o cumprimento de todas as cláusulas do contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das comprovações de regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante que vier a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.3 Estão inclusos no preço todos os gastos com impostos e taxas, seguros, tributos, obrigações trabalhistas e demais encargos incidentes, ou que venham a incidir, sobre a execução do objeto contratado.

6.4. Os preços contratados não sofrerão reajuste, salvo em hipóteses previstas em lei.

7. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Além daquelas previstas no contrato, na Lei Federal nº. 8666/93, de 21/06/1993, com suas alterações posteriores, e demais normas aplicáveis aos contratos administrativos, as partes estão sujeitas as seguintes obrigações:

7.1. Obrigações da CONTRATADA

- a) produzir e entregar, no prazo de 10 (dez) dias, os cartões Combustível nos quantitativos e especificações indicados na Ordem de Serviço apresentada pela Prefeitura Municipal de Buerarema;
- b) proceder ao fornecimento de combustível na rede de postos de atendimento credenciados nas cidades relacionadas pelo Município de Buerarema, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato;

- c) responder, por quaisquer danos que venham a causar ao município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado;
- d) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante;
- e) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e imposto que incidiam ou venham a incidir sobre a execução do objeto do contrato, bem como observar e respeitar as correspondentes legislações federal, estadual e municipal;
- f) assumir, em relação aos seus empregados, todas as despesas decorrentes da execução do objeto do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições e outras existentes ou que venham a ser criadas;
- g) manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- h) cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com a Lei nº 9854/99, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- i) informar, imediatamente, à contratante, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos em relação à execução do contrato;
- j) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.2. Obrigações da CONTRATANTE

- a) efetuar diretamente à contratada o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato, na integralidade dos seus termos;
- b) fiscalizar e conferir a entrega do material objeto do contrato;
- c) proceder, observado o prazo legal, à publicação resumida do instrumento do contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia.

7.3. A contratada não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato ou de sua execução.

8. ORIGEM DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

- a) Poder: 2 – Poder Executivo
- b) Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Buerarema
- c) Secretaria: 01 – Gabinete do Prefeito
- d) Unidade: 020101 – Gabinete do Prefeito
- e) Atividade/Projeto: 2.004 – Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito
- f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- g) Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

- a) Poder: 2 – Poder Executivo
- b) Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Buerarema
- c) Secretaria: 02 – Secretaria de Administração
- d) Unidade: 020201 – Secretaria de Administração
- e) Atividade/Projeto: 2.008 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
- f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- g) Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

- a) Poder: 2 – Poder Executivo
- b) Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Buerarema
- c) Secretaria: 04 – Secretaria de Infraestrutura
- d) Unidade: 020401 – Secretaria de Infraestrutura
- e) Atividade/Projeto: 2.013 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Infraestrutura
 - 2.014 – Manutenção das Ações da Divisão de Serviços Públicos
 - 2.016 – Manutenção das Ações da Divisão de Transporte e Trânsito
- f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- g) Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 - 17040000 – Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 - 17050000 – Transferência dos Estados referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 - 17500000 – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE

- a) Poder: 2 – Poder Executivo

- b) Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Buerarema
- c) Secretaria: 06 – Secretaria de Agricultura
- d) Unidade: 020601 – Secretaria de Agricultura
- e) Atividade/Projeto: 2.024 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Agricultura
- f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- g) Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

- a) Poder: 2 – Poder Executivo
- b) Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Buerarema
- c) Secretaria: 11 – Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
- d) Unidade: 021101 – Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
- e) Atividade/Projeto: 2.045 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
- f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- g) Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

- a) Poder: 2 – Poder Executivo
- b) Órgão: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Buerarema
- c) Secretaria: 08 – Secretaria de Saúde
- d) Unidade: 020801 – Secretaria de Saúde
020802 – Fundo Municipal de Saúde
- e) Atividade/Projeto: 2.038 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde
 - 2.040 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
 - 2.042 – Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica
 - 2.043 – Manutenção das Ações do Bloco do MAC
 - 2.044 – Manutenção das Ações do Bloco da Vigilância
- f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- g) Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos

16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

- a) Poder: 2 – Poder Executivo
- b) Órgão: 4 – Fundo Municipal de Educação de Buerarema
- c) Secretaria: 05 – Secretaria de Educação

d) Unidade: 020501 – Secretaria de Educação

020502 – Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto

e) Atividade/Projeto: 2.017 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação

2.019 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental

2.020 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil

2.022 – Manutenção das Ações do Transporte Escolar

2.023 – Manutenção das Ações do EJA

f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

g) Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

15500000 – Transferência do Salário – Educação

15530000 – Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

a) Poder: 2 – Poder Executivo

b) Órgão: 5 – Fundo Municipal de Assistência Social de Buerarema

c) Secretaria: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

d) Unidade: 020701 – Secretaria Municipal de Assistência Social

020702 – Fundo Municipal de Assistência Social

e) Atividade/Projeto: 2.025 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Assistência Social

2.026 – Manutenção Conselho Tutelar

2.027 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

2.028 – Manutenção das Ações dos Programas

2.029 – Manutenção das Ações da Proteção Social Especial de Alta e Média Complexidade

2.030 – Manutenção das Ações da Proteção Social Básica

2.050 – Manutenção das Ações de Outras Proteções Sociais

f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

g) Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

16690000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

ISAAC JOSÉ DOS SANTOS NETO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A

Prefeitura Municipal de Buerarema/BA

At. Sra. Pregoeira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

RAZÃO SOCIAL: _____ ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ CNPJ: _____

CONTA BANCÁRIA Nº: _____ BANCO: _____ AGENCIA: _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada em gestão do abastecimento de frota através de sistema de gerenciamento via web, rede credenciada e cartão magnético para atender a frota mecanizada pertencente ao Município de Buerarema em viagens a Salvador e região.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE ESTIMAD ANO	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
	GASOLINA COMUM	L	15.000		
	ÓLEO DIESEL S-500	L	13.000		
	ÓLEO DIESEL S-10	L	15.000		
	ETANOL	L	5.000		
	TOTAL ESTIMADO DE CONSUMO				
01	TAXA ADMINISTRATIVA (%)				** ***/%
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (TOTAL ESTIMADO + TAXA)					R\$ ****

Declaramos que:

1) Estamos cientes de que as quantidades informadas são meramente estimativas, tendo sido calculadas a partir de dados extraídos dos controles de contratações anteriores, sendo o pagamento baseado na quantidade de itens efetivamente fornecidos, ou seja, pagamento mediante a quantidade demandada.

- 2) Nos preços indicados nesta proposta estão computadas todas as despesas de execução do objeto, abrangendo transportes, tributos, encargos sociais e trabalhistas, quando incidentes, e demais custos relacionados.
- 3) O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão da licitação.
- 4) A intenção de apresentar a presente proposta, bem como o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante, potencial ou de fato, bem como de qualquer servidor do Município de Buerarema/BA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; não tentamos, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante, potencial ou de fato, da referida licitação; o conteúdo da presente proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante, potencial ou de fato, da citada licitação antes da adjudicação de seu objeto.
- 5) Caso nos consagremos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço do contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será efetuado através de crédito bancário na conta acima especificada.

Local e data

*CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL*



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME-EPP

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em gestão do abastecimento de frota através de sistema de gerenciamento via web, rede credenciada e cartão magnético para atender a frota mecanizada pertencente ao Município de Buerarema em viagens a Salvador e região.

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME/EPP

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº. ____, com sede situada na ____, município de _____, estado _____, por seu(ua) representante legal, Sr(a) _____, RG nº _____, e CPF nº _____, adiante assinado(a), DECLARA que está enquadrada como ____, MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, com suas alterações posteriores (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), e que atende plenamente a todos os requisitos para esse enquadramento.

Por ser verdade, firma o presente em uma única via.

Local e data

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

AO

MUNICÍPIO DE BUERAREMA/BA

Att. Sra. Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em gestão do abastecimento de frota através de sistema de gerenciamento via web, rede credenciada e cartão magnético para atender a frota mecanizada pertencente ao Município de Buerarema em viagens a Salvador e região.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR

_____, (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na _____, município de _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu(u) representante legal (NOME COMPLETO, NACIONALIDADE, PROFISSÃO, RG, CPF), em cumprimento às determinações da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, DECLARA, para fins de participação nesta licitação, que:

- a) não está impedida de contratar com a administração pública, direta ou indireta;
- b) não foi declarada inidônea pelo poder público de nenhuma esfera;
- c) não existe fato impeditivo à sua habilitação nesta licitação;
- d) não possui entre seus proprietários, nenhum titular de cargo de Agente Político ou em comissão no âmbito do Município de Buerarema/BA;
- e) dispõe de condições e disponibilidade de pessoal necessários à execução do objeto desta licitação, caso seja vencedora;
- f) tomou conhecimento de todas as informações relacionadas ao certame, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto, garantindo o cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias;



g) cumpre todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal.

DECLARA, ainda, sob as penas da lei, em estrito cumprimento ao disposto no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, estando ciente de que qualquer eventual infringência a esta regra, devidamente comprovada, acarretará imediata inabilitação, desclassificação e até a rescisão de eventual contrato a ser firmado, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(...) nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

(...) nem menores de 16 (dezesesseis) anos em outros trabalhos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

E, por ser a expressão da verdade, firma a presente DECLARAÇÃO.

Local e data

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº *****

**CONTRATO ADMINISTRATIVO, DE FORNECIMENTO
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O
MUNICÍPIO DE BUERAREMA E DO OUTRO A
EMPRESA.....**

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e figuram neste ato como coparticipantes o **FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, inscrito no CNPJ nº 30.986.880/0001-88, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, designada pelo decreto nº 326/2023, Thaiane Santos Pereira Oliveira, portadora da Cédula de identidade nº 07.135.579-07, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 969.260.825-53, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua Pastor Freitas, nº 144, Bairro Centro, CEP: 45.615-000; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.558.360/0001-55, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 774, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, designada pelo decreto nº 328/2023, Rayssa Santos de Almeida, portadora da Cédula de identidade nº 1123527822, emitida pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MF: 057.728.495-90, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE BUERAREMA**, inscrito no CNPJ nº 15.497.098/0001-01, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, designado pelo decreto nº 327/2023, Wellington dos Santos Costa, portador da Cédula de identidade nº 0839270003, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF: 013.280.275-97, residente e domiciliado em Eunápolis/BA, na Avenida Belo Horizonte, nº 371, Jardim América I, CEP: 45.821-447, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa *********, inscrita no CNPJ sob nº *********, com sede na *********, *******/****, representada por *********, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, e, quando conjuntamente, simplesmente denominados **PARTES**, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto Fornecimento de Cartão Combustível, destinados ao abastecimento da frota de veículos do Município de Buerarema/BA, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2023, e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato é o de Empreitada por Preço Global, conforme proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2023, e seus anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e as Leis Federais nºs. 10520/02, 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal 8666/93, de 21/06/1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

O Preço Global estimado do presente contrato é fixado em R\$.....(.....), constante na proposta apresentada pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do objeto contratado, conforme especificações expressas na seguinte planilha orçamentária:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE ESTIMAD AANO	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
	GASOLINA COMUM	L	15.000		
	ÓLEO DIESEL S-500	L	13.000		
	ÓLEO DIESEL S-10	L	15.000		
	ETANOL	L	5.000		
	TOTAL ESTIMADO DE CONSUMO				
01	TAXA ADMINISTRATIVA (%)				** ***/%
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (TOTAL ESTIMADO + TAXA)					R\$ ****

4.1. Os quantitativos indicados na planilha orçamentária são meramente estimativos, sendo o pagamento efetuado de acordo com a quantidade de itens efetivamente fornecidos, em conformidade com as ordens de fornecimento expedidas pela CONTRATANTE.

4.2. O pagamento efetivar-se-á em parcelas mensais, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da entrega do material, após atestado, pelo setor competente da administração municipal, a conformidade quanto aos aspectos de quantidade, qualidade, embalagem e afins, bem como o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das comprovações de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. Estão inclusos no preço todos os gastos com transportes, impostos e taxas, seguros, tributos, obrigações trabalhistas e demais encargos incidentes, ou que venham a incidir, sobre a prestação do serviço contratado.

4.5. Os preços contratados não sofrerão reajuste, salvo em hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

Além daquelas previstas no Edital de Convocação do Pregão Eletrônico nº 028/2023 e seus anexos, na Lei Federal nº. 8666/93, de 21/06/1993, com suas alterações posteriores, e demais normas aplicáveis aos contratos administrativos, as partes estão sujeitas as seguintes obrigações:

5.1 Obrigações da CONTRATADA

- a) produzir e entregar, no prazo de 10 (dez) dias, os cartões Combustível nos quantitativos e especificações indicados na Ordem de Serviço apresentada pela Prefeitura Municipal de Buerarema;
- b) proceder ao fornecimento de combustível na rede de postos de atendimento credenciados nas cidades relacionadas pelo Município de Buerarema, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato;
- c) responder, por quaisquer danos que venham a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado;
- d) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- e) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e imposto que incidiam ou venham a incidir sobre a execução do objeto do contrato, bem como observar e respeitar as correspondentes legislações federal, estadual e municipal;
- f) assumir, em relação aos seus empregados, todas as despesas decorrentes da execução do objeto do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições e outras existentes ou que venham a ser criadas;

- g) manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- h) cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com a Lei nº 9854/99, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- i) informar, imediatamente, à contratante, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos em relação à execução do contrato;
- j) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.2. Obrigações da CONTRATANTE

- a) efetuar diretamente à CONTRATADA o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato, na integralidade dos seus termos;
- b) fiscalizar e conferir a entrega do material objeto do contrato;
- c) proceder, observado o prazo legal, à publicação resumida do instrumento do contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia.

5.3. A contratada não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato ou de sua execução.

CLÁUSULA SEXTA - ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal, a saber:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA XXXXX PROJETO/ATIVIDADE XXXXX

FONTE DE RECURSOS:

XXXXX

ELEMENTO DE DESPESA:

XXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no art. 77 da Lei Federal nº. 8666/93, sendo-lhes aplicadas as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto do prazo de entrega, quando devidamente justificado e comprovado, a juízo da administração municipal;
- d) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Buerarema/BA, pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos;
- e) suspensão dos pagamentos em virtude da existência de irregularidades apontadas em relatório elaborado pela CONTRATANTE, até que as mesmas sejam sanadas pela CONTRATADA;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d".

7.1. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado de eventuais créditos que a CONTRATADA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.2. As penalidades de que trata este item são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.4. Excluídas as penalidades de advertência ou multa de mora, as sanções serão publicadas no Diário Oficial do Município de Buerarema e registradas no sistema eletrônico de licitação utilizado pelo município, com indicação do fundamento legal da punição e de que fato será registrado nos correspondentes cadastros da administração pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

8.1. Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) o não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços contratados, nos prazos e condições estipulados;
- c) o atraso injustificado no início da execução do objeto ou de sua conclusão;
- d) a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;
- f) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas pela fiscalização do contrato;
- h) a decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;
- i) a dissolução da CONTRATADA;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato.

8.1.1. A rescisão contratual nos termos citados neste item acarretará para a CONTRATADA as consequências contidas no artigo 80 da Lei n°. 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

8.2. O conhecimento posterior de qualquer fato ou circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica da CONTRATADA implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado.

8.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto do presente contrato.

9.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

9.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2023 e seus Anexos e a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

9.3. A CONTRATADA não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato ou de sua execução.

9.4. Este contrato é regido pelas Leis Federais nºs. 10.520, de 17/07/2002, e 8.666/93, de 21/06/1993, com suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA - FORO

As partes signatárias elegem o Foro da Comarca de jurisdição do Município de Buerarema, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas sobre o presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Local e data

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº.

CPF Nº.